



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4038



Data e Hora da Emissão	28/06/2021 10:54:02	Competência	28/6/2021	Código de Verificação	POGE8XJBZ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	23.849.490/0001-09	Inscrição Municipal	28137019	Município	CONTAGEM - MG
	Endereço e CEP	AVENIA AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 1007 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-000				
	Complemento	SALA 311	Telefone	3352-2974	e-mail	conservatriunfo@ig.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS				
CNPJ/CPF	17.359.415/0001-59	Inscrição Municipal	72049016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 - BALNEARIO DA RESSACA CEP: 32113-460				
Complemento		Telefone		e-mail	LARDEMARCOS@LARDEMARCOS.ORG.BR

Discriminação do Serviço

MENSALIDADE PPRA/PCMSO/PPP - 06/2021
MOVIMENTO T. CONTAGEM - TC -008/2018

Valor Aproximado dos Tributos: 2,50%

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO. 28/06/21
MARCOS B V B
16.5674.997

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 749019999 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	18,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	18,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	18,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,50	
(-) ISSQN Retido	0,45	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido - R\$	17,55	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	0,45	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 003 00003028-7

Representação numérica do código de barras:	75691.40309 01089.951808 00098.200017 5 86660000002255
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRA
Nome/Razão Social:	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRA
CPF/CNPJ:	23.849.490/0001-09
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INST ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	29/06/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	29/06/2021
Valor Nominal do Boletto:	22,55
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	22,55
Valor Pago (R\$):	22,55
Identificação do Pagamento:	NFE 2021 4038

Data/hora da operação:	29/06/2021 09:49:33
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	080080458
Chave de segurança:	0MG84ML258GTGPEP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

103-
 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS

29/06/2021 09:



756

75691.40309 01089.951808 00098.200017 5 86660000002255

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 29/06/2021
Beneficiário CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRA 23.849.490/0001-09					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4030/899518
Data do documento 28/06/2021	N. documento 4038	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 28/06/2021	Nosso número 982-0
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 22,55
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 09/07/2021 Juros 0,33%/dia A partir 09/07/2021 multa de 5,00% MENSAL PPRA/PCMSO/PPP - 06/2021 E TAXA BANCO- MOV.T.CONTAGEM-TC-008/2018 Negativar no 10º dia útil após Venc. EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4030 SICOOB DIVICRED					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Pagador INST ESPIRITA LAR DE MARCOS 17.359.415/0001-59 RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170 RESSACA CONTAGEM - MG 32113-460					(=) Valor cobrado
Beneficiário Final					

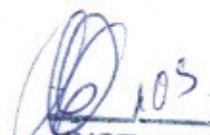


Autenticação mecânica - Ficha de compensação

104
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

INST. ESPIRITA LAR DE MARCOS - MOVIMENTO T. CONTAGEM TC-008/2018

	NOME	FUNÇÃO	SALARIO
1	MOV. TRANS. CONTAGEM	JOSE LUIZ CAMPOS ROCHA	R\$9,00
2	MOV. TRANS. CONTAGEM	PAULO FERREIRA DA SILVA	R\$9,00
	TOTAL		R\$18,00



INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Publicação	D.O.U.
<u>Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978</u>	06/07/78
Alterações/Atualizações	
<u>Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983</u>	14/06/83
<u>Portaria MTPS n.º 3.720, de 31 de outubro de 1990</u>	01/11/90
<u>Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994</u>	30/12/90
<u>Portaria SSST n.º 08, de 08 de maio de 1996</u>	Rep. 09/05/96
<u>Portaria SSST n.º 19, de 09 de abril de 1998</u>	22/04/98
<u>Portaria SIT n.º 223, de 06 de maio de 2011</u>	10/05/11
<u>Portaria SIT n.º 236, de 10 de junho de 2011</u>	13/06/11
<u>Portaria MTE n.º 1.892, de 09 de dezembro de 2013</u>	11/12/13
<u>Portaria MTb n.º 1.031, de 06 de dezembro de 2018</u>	10/12/18

(Texto dado pela Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994)

7.1 DO OBJETO

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.1.2 Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

7.1.3 Caberá à empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.2 DAS DIRETRIZES

7.2.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

7.2.2 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

7.2.3 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Este texto não substitui o publicado no DOU

7.2.4 O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

7.3 DAS RESPONSABILIDADES

7.3.1 Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
(Alterada pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)
- c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

7.3.1.1 Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 10 (dez) empregados. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.3.1.1.1 As empresas com mais de 25 (vinte e cinco) empregados e até 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 1 ou 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, poderão estar desobrigadas de indicar médico coordenador em decorrência de negociação coletiva. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.3.1.1.2 As empresas com mais de 10 (dez) empregados e com até 20 (vinte) empregados, enquadradas no grau de risco 3 ou 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, poderão estar desobrigadas de indicar médico do trabalho coordenador em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho. *(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)*

7.3.1.1.3 Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base no parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas previstas no item 7.3.1.1 e subitens anteriores poderão ter a obrigatoriedade de indicação de médico coordenador, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.
(Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996)

7.3.2 Compete ao médico coordenador:

- a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional

Este texto não substitui o publicado no DOU

médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

- b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

7.4 DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

7.4.1 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

7.4.2 Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

7.4.2.1 Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

7.4.2.2 Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não-constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3 Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

7.4.3 A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

7.4.3.1 no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades;

Este texto não substitui o publicado no DOU

INSTRUÇÕES NORMATIVAS: NR7 - PCMSO e NR9 - PPRA**INSTRUÇÃO NORMATIVA: NR 7 – PCMSO**

(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A **NR-7** (Portaria 3.214/78) trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**). Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, tendo o **PCMSO**, o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

O **PCMSO** deve ser implantado e planejado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras (**NR's – Portaria 3.214/78**). Tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência do caso de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do trabalhador.

Os exames médicos previstos na **NR-7** são: **Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional**.

Os exames complementares previstos no PCMSO compreendem :

- a) avaliação clínica , abrangendo anamnese (histórico) ocupacional e exame físico mental;
- b) exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na **NR-7** e seus anexos.

As atribuições do Médico Coordenador do PCMSO são as seguintes:

- a) Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da **NR-7** (Portaria 3.214/78), ou encarrega-los a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.
- b) Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da **NR-7**, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
- c) Para cada exame médico realizado, de acordo com a **NR-7**, o médico que o realizou emitirá o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, à disposição da fiscalização do trabalho e a segunda via do **ASO** será obrigatoriamente entregue ao trabalhador , mediante recibo, na 1ª via.
- d) Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**, os quais deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.
- e) Havendo substituição do médico coordenador do **PCMSO**, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor.

INSTRUÇÃO NORMATIVA: NR 9 – PPRA

(PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

O objetivo da **NR9**, redigida pela portaria nº 25 de 29/12/94 que criou e regulamentou a implantação do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de ocorrências de riscos ambientais que existam ou venham a existir no ambiente de trabalho.

A existência Jurídica está assegurada pelos artigos 175 a 178 da CLT, artigo 7º inciso XXII da Constituição Federal e também pelo artigo 200 da CLT que define como responsabilidade do Ministério do Trabalho em editar tais normas e disposições complementares sobre o assunto.

Dessa forma ficou determinado que todo o empregador deverá implementar o **PPRA**,

para que seja atingido o objetivo da Norma Regulamentadora e consiste na elaboração de um laudo, fornecido por um técnico em segurança do trabalho, devidamente registrado, que vai determinar para aquele local de trabalho quais os riscos existentes ou situações que possam se tornar riscos físicos, químicos e biológicos para os trabalhadores.

De posse desse documento, é que vai ser definido quais as ações que o empregador deverá tomar em relação a possíveis mudanças físicas ou não, bem como quais exames médicos (**PCSMO NR 7**) os empregados deverão realizar. Então, os dois programas (**PPRA e PCMSO**) estão interligados e deverão ser realizados por todos os empregadores. A fiscalização ficará a cargo dos órgãos do Governo e poderá ser requisitada pela entidade de classe dos trabalhadores ou outras instituições interessadas.

Vale lembrar que os dois programas vem ao encontro de diversas solicitações, tanto das entidades patronais como dos empregados, no sentido de se **reduzir principalmente os acidentes e doenças do trabalho**, que como sabemos, verídicos ou não, o Brasil é um dos países que mais tem acidentes e doenças registrados ocasionando sérios prejuízos aos empregados e aos empregadores, tornando-se hoje, um obstáculo a mais para a manutenção e criação de novos postos de trabalho.

Lúcio Agnaldo Niero
(OAB-SP 124.599)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira DA QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

- 1.1 **CONTRATANTE:** pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, com sede em Contagem - MG, na Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, Bairro Ressaca, CEP 32.113-460, CNPJ sob nº 17.359.415/0001-59, Inscrição Estadual Isenta.
- 1.2 **COTRATADA:** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, CONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Contagem - MG, na Av. João César de Oliveira, 1007, Bairro Eldorado, CEP 32.315-000, devidamente constituída e registrada no CNPJ sob nº **23.849.490/0001-09**, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, têm, entre si, justo e livremente contratado o seguinte:

Cláusula segunda DO OBJETO DO CONTRATO

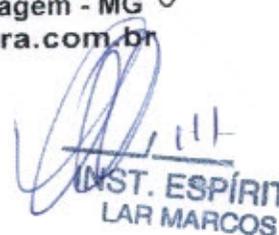
- 2.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de segurança e medicina ocupacional - PCMSO, PPRA, PPP aos empregados indicados ou inscritos pela **CONTRATANTE**, nas formas e condições previstas neste contrato, bem como a estabelecer uniformizações de critérios e de procedimentos nas atividades médicas de saúde ocupacional e segurança do trabalho.
- 2.2. Os serviços contidos neste contrato serão prestados segundo as exigências legais de segurança e medicina ocupacional vigentes à época do atendimento ou da prestação do serviço.

Cláusula Terceira DAS DENOMINAÇÕES

- 3.1. Para efeito do presente contrato, adotam-se as seguintes definições:
- 3.1.1. **Exame Médico Ocupacional:** é toda avaliação de saúde correlacionada ao cargo e ao ambiente de trabalho, conforme determina o PCMSO.
- 3.1.2. **Exame Médico Admissional:** é a avaliação clínica da saúde do candidato, anamnese ocupacional, que deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades na empresa.
- 3.1.3. **Exame Médico periódico:** é a avaliação clínica periódica da saúde do empregado para se verificar a adequação de suas condições físicas e psíquicas às exigências do cargo, que deverá ser realizado conforme periodicidade determinada no PCMSO.
- 3.1.4. **Exame Médico de Mudança de Função:** é a avaliação clínica da saúde do empregado quando ocorrer qualquer alteração de atividade, deverá ser realizado antes da data da mudança.
- 3.1.5. **Exame Médico de Retorno ao Trabalho:** é a avaliação clínica da saúde do empregado, devendo ser realizado quando ocorrer afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 3.1.6. **Exames Complementares:** fornecem informações adicionais ao exame clínico e avaliação das condições de saúde (básicas), serão solicitados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos, por determinação médica ou exigência da empresa.
- 3.1.7. **Exame Médico Demissional:** é a avaliação clínica da saúde do empregado por ocasião da rescisão do seu contrato de trabalho, que deverá ser realizado até a data da homologação.

Cláusula quarta DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Av. João César de Oliveira, 1007 - salas 311/312 - 3º andar - Eldorado - Contagem - MG
Cep.: 32315-000 - Telefax: (31) 3352-2974 - e-mail: constec.bh@terra.com.br



INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



4.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços técnicos e éticos de segurança e medicina ocupacional, disponibilizando profissionais especializados na prestação dos serviços enumerados, assumindo a responsabilidade pela qualidade técnica de laudos e relatórios elucidativos, cabendo ainda informar à CONTRATANTE as adversidades eventualmente existentes.

4.1.1. Apresentados os relatórios bem como o parecer respectivo ao resultado das avaliações realizadas, pode a CONTRATANTE atender ou não às orientações elaboradas, no entanto, exime-se a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade que possa advir do não atendimento das orientações.

4.2. A CONTRATANTE se compromete a manter em dia o pagamento da taxa mensal necessária à manutenção dos serviços, bem como os valores referentes à disponibilização dos exames complementares, quando não integrantes do pacote de serviços contratados, permitindo que, havendo atraso, a CONTRATADA possa utilizar-se de todos os meios legais, judiciais ou não, com intuito de ter quitadas todas as parcelas, porventura, em aberto.

4.3. A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo tipo de informações solicitadas pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelas mesmas, desde que inerente ao efetivo cumprimento do contrato.

Cláusula quinta

DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato de prestações de serviços é bilateral, gerando obrigações e direitos entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Nacional em seu título V, "Dos Contratos em Geral" e seguintes, em especial quanto ao Capítulo VII, "Das Prestações de Serviços" não podendo nenhum dos contratantes exigir o implemento da obrigação do outro, antes de cumprida a sua obrigação.

5.2. O presente contrato, a partir de sua formalização e enquanto perdurar sua vigência, assumirá, integralmente, características de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do que dispõe o art. 585, II da lei 5.869/73 (Código de Processo Civil) e sua liquidação se dará pela simples inclusão do relatório de prestação de serviços.

Cláusula sexta

DA ADESÃO

6.1. A contratação dos serviços especificados obrigará ao CONTRATANTE, a efetuar a adesão integral de todos os funcionários com os quais mantenha vínculo laboral, o que fará mediante relação fornecida à CONTRATADA.

6.2. Serão considerados USUÁRIOS dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA, os funcionários regularmente incluídos pelo CONTRATANTE ou aqueles que venham a ser incluídos mediante encaminhamento quando da demissão.

6.3. Deverá a CONTRATANTE informar à CONTRATADA, por e-mail ou fax, no último dia útil de cada mês, o quadro efetivo de funcionários para atualização no sistema.

Cláusula sétima

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, sua estrutura, compreendendo consultórios médicos equipados com aparelhos, sala de audiometria com cabine, sala para acuidade visual e outros exames e profissionais qualificados para a avaliação e elaboração dos programas respectivos à segurança e medicina ocupacional.

7.2. Os serviços e levantamentos de campo para elaboração do PPRA serão feitos pelos técnicos da CONTRATADA nas sedes da CONTRATANTE situadas em Contagem - MG.

7.3. O presente contrato compreende os seguintes serviços:



7.3.1. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo no documento base: o reconhecimento, identificação e avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, especificações de medidas de controle, o cronograma anual com estabelecimento de metas e prioridades, sendo de responsabilidade da contratante o cumprimento do cronograma.

7.3.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com as seguintes disponibilidades:

7.3.2.1. Exames Médicos Admissional; Periódico; de Retorno ao Trabalho; de Mudança de Função; Demissional e relatório anual da NR-7.

7.3.3. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

7.3.5. Exames Complementares, conforme definido no PCMSO.

7.3.6. Outros exames a critério médico.

7.5. Os limites de uso e disponibilização dos serviços ora contratado fica a cargo do que preceitua a NR-7, NR-9 do MTE. e Instrução Normativa do INSS.

Cláusulas Oitava **DAS EXCLUSÕES**

8.1. O presente contrato não prevê cobertura a eventos futuros e incertos, exceto acidente de trabalho nos limites e condições estabelecidas. Também não está incluído como dever da CONTRATADA a realização de exames complementares ou auxiliares de diagnóstico e terapia bem como disponibilização de tratamento pelo médico do trabalho ou de outra especialidade, visando a saúde do trabalhador.

8.2. As informações no PPP para datas anteriores ao registro do funcionário no sistema da CONTRATADA, não serão de responsabilidade desta.

Cláusula Nona **DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

9.1. Para que os empregados sejam atendidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá agendar (previamente) os exames admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais. Além disso, deverá encaminhá-lo com a "Ficha de Encaminhamento" constando todos os dados, inclusive especificando o cargo ocupado ou a ser ocupado (Conforme CTPS) e setor de trabalho.

9.2. O empregado deverá comparecer à sede da CONTRATADA e apresentar documento de identificação o qual será solicitado em todas as etapas do atendimento, sendo permitido à CONTRATADA efetuar constatação de veracidade, não será atendido se não apresentar o ficha de encaminhamento e identidade.

9.3. Para o atendimento direto dentro da sede da CONTRATANTE, a mesma deverá apresentar o mínimo de 25 funcionários, agendando com antecedência data e horário de atendimento, disponibilizando local fechado e arejado.

Cláusula Décima **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. O preço estabelecido pelos serviços contratados será o resultado da multiplicação do número total de funcionários cadastrados no sistema pelo valor de R\$ 9,00 (nove reais) *per capita mensal*.

10.1.1. O número mínimo de funcionários para o valor acordado será de 100 (cem) funcionários.

10.2. Para os exames complementares serão cobrados os valores conforme tabela anexa a este contrato.

10.3. O valor total será faturado em nome da CONTRATANTE para pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para boleto com valor inferior à R\$ 100,00 será cobrada a taxa bancária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



10.4. O não pagamento na data aprezada implicará na cobrança de multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária.

Cláusula Décima Primeira
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato passa a vigorar imediatamente após sua assinatura, seus efeitos se estenderão por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse entre as partes com renovação automaticamente a cada 12 (doze) meses, bastando, como manifestação de interesse, o simples silêncio entre as partes.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, após decorridos os primeiros doze meses, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, não havendo direito à indenização de qualquer natureza simplesmente por este motivo, ressalvo o direito da CONTRATADA em receber pelos serviços prestados até o dia da rescisão.

11.3. No caso de atraso de pagamento superior a 5 (cinco) dias, a CONTRATADA poderá notificar por escrito a CONTRATANTE, conferindo-lhe o prazo de 10 (Dez) dias para a quitação do débito com incidência dos encargos previstos neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e cancelamento dos serviços.

11.4. O instrumento contratual poderá, ainda, ser denunciado, por justo motivo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

11.4.2. infração comprovada às normas sanitárias em vigor ou demais exigências formuladas pelas autoridades públicas;

11.4.3. alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;

11.4.4. liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;

11.4.5. fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado; e

11.4.6. impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes.

11.4.7. Dentro do prazo previsto nesta cláusula poderá a parte infratora apresentar sua defesa ou sanar a falta. Caso seja a defesa da parte infratora expressamente acolhida ou seja integralmente sanada a falta, ficará sem efeito a notificação de rescisão.

11.4.8. Por motivo de força maior, caso fortuito ou acordo mútuo, as partes poderão a qualquer época propor a rescisão deste contrato.

Cláusula Décima Segunda
DO REAJUSTE

12.1. O reajuste será efetuado anualmente, visando à correção da moeda, conforme IGPM ou, ainda, na mesma forma e periodicamente da tabela CONSTEC.

12.2. Também poderá haver reajuste quando o aumento decorrente da impactação na estrutura de custo da CONTRATADA de fatores incontrolláveis que incidam sobre a aquisição de insumos básicos para a execução dos serviços cobertos pelo presente Contrato; ou de novos procedimentos inseridos na medicina ou, também, de novos métodos de diagnóstico e terapia; e avanços tecnológicos do setor além daqueles advindos de mudança de legislação, tributária ou não, mas com repercussão financeira.



Cláusula Décima Terceira
DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Contagem – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos esperados.

Contagem, 04 de Janeiro de 2021.



CONSTEC LTDA
José Raimundo das Silva
CPF- 257799906-20



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
Nome:
CPF :

Testemunhas : Luiz Gustavo Cadavid Silva
 ALM

TABELA DE VALORES PARA EXAMES COMPLEMENTARES

(Exames só serão solicitados conforme riscos na função definidos no PCMSO)

TIPO DE EXAME	VALOR	LIBERAÇÃO
Hemograma completo + plaquetas	R\$ 10,00	48 horas
Audiometria	R\$ 25,00	Na hora
Ala-u	R\$ 10,00	48 horas
Acuidade Visual	R\$ 20,00	Na hora
Carboxihemoglobina	R\$ 10,00	48 horas
Parasitológico de fezes	R\$ 10,00	48 horas
Urina de rotina	R\$ 10,00	48 horas
Eletro-encefalograma	R\$ 50,00	72 horas
Eletrocardiograma	R\$ 45,00	48 horas
Raios-X do tórax	R\$ 45,00	72 horas
Espirometria	R\$ 45,00	72 horas



Glicose em jejum	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol total	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol fracionado	R\$ 25,00	48 horas
Glicohemoglobina e Metahemoglobina (cada)	R\$ 15,00	48 horas
Colinesterase	R\$ 10,00	48 horas
Creatinina	R\$ 10,00	48 horas
Gama GT	R\$ 10,00	36 horas
VDRL - Reação	R\$ 10,00	36 horas
Triglicerídeos	R\$ 10,00	48 horas
Teste de gravidez - HCG	R\$ 25,00	72 horas
TGP	R\$10,00	36 horas
TGO	R\$10,00	36 horas
PSA	R\$ 50,00	72 horas
Ácido hipúrico	R\$ 26,00	72 horas
Ácido metil hipúrico	R\$ 26,00	72 horas
Dosagem de chumbo	R\$ 26,00	72 horas
Manganês	R\$ 40,00	72 horas
Ácido Transmucônico	R\$ 55,00	72 horas
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	R\$ 15,00	36 horas
Fator RH	R\$ 10,00	48 horas
Machado-quereiro	R\$ 10,00	36 horas
Romberg	R\$ 20,00	Na hora
Exame toxicológico motorista	R\$ 180,00	5 a 12 dias
Plumbemia	R\$ 26,00	72 horas
Avaliação Psicológica	R\$ 150,00	48 horas

(SUJEITA A ALTERAÇÕES, CONFORME TABELA AMB)

04/01/2021

JOSÉ RAIMUNDO
DIRETOR TÉCNICO

Proposta Comercial



Ocupacional

Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2021.

A/C: Sra. Alexandra

Proposta para Prestação de Serviços

É com grande satisfação que a equipe da *Ocupacional Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho* apresenta esta Proposta para Prestação de Serviços com o objetivo de atender a **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho.

1. Sobre a Ocupacional

A Ocupacional atua desde 1986 no mercado de Medicina e Segurança do Trabalho e conta com excelente infraestrutura e um grupo de profissionais experientes e capacitados para prestar os melhores serviços especializados em assessoria jurídica, consultoria, treinamentos, segurança e medicina do trabalho.

O Grupo Ocupacional

Contamos com toda a experiência de um grupo de empresas especializadas que atuam de maneira complementar para garantir o melhor atendimento aos nossos clientes.



Nossas unidades

Disponibilizamos 3 unidades estrategicamente localizadas para oferecer o melhor atendimento. Todas elas contam com equipamentos modernos e profissionais experientes, capazes de fornecer resultados de exames precisos e oferecer à sua empresa toda a segurança necessária no que tange a gestão dos seus trabalhadores.

Unidade 1: Avenida João Pinheiro, 146 | 9º andar | Lourdes - BH | Tel.: (31) 3614-9800

Unidade 2: Rua da Bahia, 504 | 2º andar | Centro | Tel.: (31) 3217-9800

Unidade 3: Av. José Faria da Rocha, 4423, Eldorado | Tel.: (31) 3514-0444



SOC – Software de Integração de Gestão Ocupacional

A gestão informatizada de nossos serviços, por meio do sistema SOC, permite controlar todos os exames e consultas realizados, marcação de consultas e emissão de ASO's online e geração de diversos relatórios (epidemiológicos e de absenteísmo, convocação para exames e periódicos a vencer, dentre outros), além de outras funções, tudo 100% online. Além disso, o sistema foi parametrizado de acordo com as determinações do **Manual de Orientação do eSocial**.

Com a aprovação da proposta, é garantido o acesso ao sistema, sem custo adicional. Os funcionários designados serão treinados e receberão os dados de acesso para que o cliente possa usufruir das funcionalidades oferecidas.

2. Soluções que a Ocupacional oferece para a sua empresa

2.1. Benefícios dos Programas de Saúde Ocupacional

- Prevenção de acidentes do trabalho;
- Redução das perdas de material e de pessoal;
- Redução nos gastos com assistência médica na recuperação da saúde dos colaboradores;
- Redução das perdas com horas contratadas e não trabalhadas;
- Organização e gestão do Arquivo de Prontuários Médicos;
- Cumprimento da legislação vigente.

2.2. Aplicação das Normas Regulamentadoras (NRs) exigidas pelo MTE

2.3. Laudos e Documentos

2.4. Treinamentos e Palestras

2.5. Medições

2.6. Gestão de absenteísmo

Objetivos:

- Redução do absenteísmo por doenças e acidentes

INST ESPÍRITA



- Redução da incidência de acidentes e diminuição do turnover
- Diminuição do uso do sistema de saúde privado e público
- Aumento da produtividade
- Redução de perdas por presenteísmo

3. Proposta Comercial Ocupacional

3.1. Programas

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	INVESTIMENTO
PCMSO/PPRA/LTCAT (Conforme NR 7, 9)	R\$ 11,00 (*)
PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário	CORTESIA
Inclusão de novos cargos / Alteração de Layout / Cobrança sob Rotatividade	CORTESIA
Realização dos EXAMES CLÍNICOS – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho (NAS UNIDADES DA OCUPACIONAL).	CORTESIA
Treinamento e autorização de acesso ao sistema SOC – Software Integrado de Gestão Ocupacional (Para RMBH)	CORTESIA

Investimento

(*) R\$ 11,00 (onze reais) por funcionário, por mês, pelos programas e serviços.

Condições de Pagamento - Programas

(*) O pagamento deverá acontecer mensalmente com a entrada no aceite da proposta e as seguintes a cada 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal e Boleto Bancário.

As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para visitas às empresas fora da RMBH, caso necessário, são de responsabilidade do cliente.


1120
INST. ESPÍRITA
LARI MARCOS



Ocupacional
Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho

ocupacional.com.br

Unidade Lourdes: (31) 3614-9800
Unidade Centro: (31) 3217-9809
Unidade Eldorado: (31) 3514-0400



3.2. Exames Complementares

Os exames complementares, caso necessários, poderão ser agendados nas unidades da Ocupacional conforme os valores descritos na tabela abaixo:

EXAMES	VALOR
Clínico - ASO	CORTESIA
Audiometria	R\$ 30,00
Eletrocardiograma	R\$ 33,00
Glicemia	R\$ 6,50
Hemograma	R\$ 10,00

Condições de Pagamento - Exames

O pagamento dos exames realizados na Ocupacional deverá acontecer mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal e Boleto Bancário.

Os valores são válidos para as unidades da Ocupacional. Outros exames, se necessário, serão orçados à parte.

Os exames realizados fora das unidades da Ocupacional deverão acontecer em clínicas credenciadas. O pagamento dos exames nas clínicas credenciadas é de responsabilidade do cliente.

3.3. Forma de Reajuste

O contrato será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), apurado nos doze meses anteriores.

3.4. Prazo do Contrato

Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

3.5. Compromisso

Não feche seu contrato sem antes falar conosco. Traga seu orçamento e nos empenharemos ao máximo para cobrir o valor. Conte sempre com a nossa experiência e profissionalismo.

NCT FORTITA



Ocupacional
Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho

ocupacional.com.br

Unidade Lourdes: (31) 3614-9800
Unidade Centro: (31) 3217-9808
Unidade Eldorado: (31) 3514-0400



Constec

www.constecbh.com.br

Segurança e Medicina do Trabalho
Elaboração e implementação de PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT.

CONTAGEM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

À
INSTITUIÇÃO LAR DE MARCOS
CNPJ : 17.359.415/0001-59
LOCAL: Contagem-MG
Quantidade Funcionários = 130
Telef. : 2557-3329

REF. M-2019

A/C : Alexandra

Apresentação:

CONSTEC-Consultoria Técnica em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Ltda, constituída em 01 de setembro de 1989, é uma empresa cujo objetivo básico, pelo seu próprio nome, é o de prestar consultoria e assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho no que diz respeito a proteção do homem, as condições ambientais e o enquadramento legal às leis vigentes. Contamos com profissionais qualificados, tudo para saúde e bem estar de sua empresa.

Nossas Instalações:

● Av. João César de Oliveira, 1007 - 3º Andar - Salas 308 a 312 - Eldorado - Contagem - MG.

DOCUMENTO RÁPIDO - SOFTWARE DE ACESSO ONLINE - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A gestão informatizada de nossos serviços, através da BHSOFT - Documento Rápido, permite controlar todos os exames e consultas realizados, marcação de consultas e emissão de ASO's online e geração de diversos relatórios (arquivo XML eSocial, convocação para exames e periódicos a vencer, dentre outros), tudo 100% online.

Av. João César de Oliveira, 1007 - salas 308/312 - 3º andar - Eldorado - Contagem - MG
Telefone: (31) 3352-2974 / 3395-3986 - www.constecbh.com.br


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Constec

www.constecbh.com.br

Segurança e Medicina do Trabalho
Elaboração e implementação de PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT.

Todas as adaptações estão de acordo com as determinações do Manual de Orientação e Cronograma do eSocial.

Em caso de aprovação de nossa proposta, será garantido a essa estimada empresa o pleno direito de utilizar este sistema, sem custo. A empresa receberá um login de acesso que lhe permitirá usufruir das funcionalidades oferecidas.

Em atendimento à solicitação de V. S^a apresentamos nossa proposta para elaboração do **PCMSO - NR-7**, **PPRA - NR-9** e **PPP - IN- 99 do INSS**, conforme abaixo:

A - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- 1) Visita técnica aos postos de trabalho;
- 2) Elaboração do documento-base do **PCMSO**;
- 3) Coordenação e planejamento do **PCMSO**, informatizado;
- 4) Identificação da necessidade de exames complementares, conforme os riscos existentes nas funções;
- 5) Realização dos exames clínicos (Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho e Demissional) com emissão do **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional**;
- 6) A Constec manterá um cadastro de todos os funcionários, informatizado, onde informará todos os exames vencidos, que poderá ser consultado pelo documento rápido ou enviado para o e-mail da empresa;
- 7) Elaboração do "Relatório Anual" pelo médico coordenador.

B - PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- 1) Reconhecimento dos riscos ambientais;
- 2) identificação dos riscos em cada posto de trabalho;
- 3) Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, conforme NR-9;
- 4) Especificações das medidas de controle coletivas e individuais;
- 5) Planejamento e cronograma dos dados;
- 6) Conclusão e elaboração do documento-base do **PPRA**.

Av. João César de Oliveira, 1007 - salas 308/312 - 3º andar - Eldorado - Contagem - MG
Telefone: (31) 3352-2974 / 3395-3986 - www.constecbh.com.br


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Segurança e Medicina do Trabalho
Elaboração e implementação de PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT.

C - PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO

Trata-se de um documento histórico-laboral, individual do trabalhador, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT/PPRA e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e PPRA. Assim sendo, a empresa deverá atualizá-lo e mantê-lo em arquivo magnético para fiscalização e atualização. O PPP deverá ser emitido fisicamente (papel) nas seguintes situações :

- a) por ocasião do encerramento de contrato de trabalho, quando deverá ser emitido em meio físico (papel), em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o empregado mediante recibo na 2ª via.
- b) Para ser encaminhado à Perícia Médica da Previdência Social, em meio físico (papel), por ocasião de requerimento de benefícios por incapacidade.
- c) Para fins de requerimento de reconhecimentos períodos laborados em condições especiais (aposentadoria especial)

D - REMUNERAÇÃO DOS NOSSOS SERVIÇOS POR PROGRAMAS

Serviço	Valores
Elaboração do PCMSO e PPRA (Itens A e B)	RS 9,00 por funcionário mês
Medição de agentes (ruído, calor e outros)	incluso
Exames clínicos ocupacionais (Admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho)	incluso
Elaboração de PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.	incluso
Visita técnica para levantamento de dados	incluso
Acesso ao Documento Rápido - Software Online	incluso
Exames complementares	Vide tabela abaixo



Constec

www.constecbh.com.br

Segurança e Medicina do Trabalho
Elaboração e implementação de PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento no quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e boleto bancário.
- Despesas para deslocamento, alimentação e hospedagem fora da região de Betim, Contagem e Belo Horizonte, caso necessário, será por conta do cliente.

PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTES

- Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.
- O contrato será corrigido anualmente pelo **Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM** apurado nos 12 (doze) meses anteriores.
- Validade desta proposta: 20 dias

Av. João César de Oliveira, 1007 - salas 308/312 - 3º andar - Eldorado - Contagem - MG
Telefone: (31) 3352-2974 / 3395-3986 - www.constecbh.com.br


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Constec

www.constecbh.com.br

Segurança e Medicina do Trabalho
Elaboração e implementação de PPRA, PCMSO, PCMAT, LTCAT.

TABELA DE VALORES PARA EXAMES COMPLEMENTARES
(Exames só serão solicitados caso necessário, conforme risco na função)

TIPO DE EXAME	PRAZO PREVISTO	VALOR POR EXAME
Hemograma completo	48 horas	R\$ 10,00
Audiometria	Mesmo dia	R\$ 25,00
Acuidade Visual	Mesmo dia	R\$ 20,00
Parasitológico de fezes	48 horas	R\$ 10,00
Urina de rotina	24 horas	R\$ 10,00
Eletroencefalograma	72 horas	R\$ 50,00
Eletrocardiograma	72 horas	R\$ 45,00
Raios-X do tórax	72 horas	R\$ 45,00
Espirometria	72 horas	R\$ 45,00
Glicose em jejum	48 horas	R\$ 10,00
Colesterol total	72 horas	R\$ 10,00
Colesterol fracionado	72 horas	R\$ 25,00
Colinesterase	72 horas	R\$ 10,00
VDRL - Reação	72 horas	R\$ 10,00
Triglicerídeos	72 horas	R\$ 10,00
Ácido hipúrico e metil hipúrico	72 horas	R\$ 26,00 cada
Dosagem de chumbo	72 horas	R\$ 26,00
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	72 horas	R\$ 10,00
Exames toxicológico para motoristas	5 a 12 dias	R\$ 180,00
Avaliação Psicológica	48 horas	R\$ 150,00
Romberg	Mesmo dia	R\$ 20,00

Nota: Valores sujeitos a alterações, conforme tabela da AMB

No aguardo de um pronunciamento favorável colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Raimundo
Eng. Segurança/Perito

Av. João César de Oliveira, 1007 - salas 308/312 - 3º andar - Eldorado - Contagem - MG
Telefone: (31) 3352-2974 / 3395-3986 - www.constecbh.com.br


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



04 de Janeiro de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

A INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

A/C: Alexandra,

A Contrei, há **38 anos** é líder no mercado mineiro de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho, destacando-se pela qualidade de seus serviços, treinamentos e eficiência de seus profissionais.

Possui uma ampla rede de atendimento com seis clínicas próprias e 2.000 clínicas credenciadas a nível Brasil, equipe profissional qualificada, agilidade no atendimento e na realização de consultas do ASO. Os exames de ASO, são todos pré agendados, facilitando o controle de horários e diminuindo o tempo de espera dos pacientes.

Engenheiros, nomeados peritos pelo Estado de Minas Gerais, oferecem maior segurança na elaboração dos programas, medições e consultorias. Além deles, nosso corpo técnico de médicos do trabalho é altamente capacitado permitindo uma maior transparência e credibilidade na formatação de documentos e laudos.

Equipamentos calibrados de acordo com as exigências do INMETRO, garantem total veracidade nas medições efetuadas.

Outro diferencial da Contrei é que seus processos são informatizados através do **Software de Integração de Gestão Ocupacional –SOC**. Este software permite total controle dos exames complementares, a elaboração de relatórios legais e a integração das informações entre as áreas de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho.

Objetivos

O objetivo da Contrei é transformar a obrigatoriedade e exigências da legislação em investimentos para a

sua empresa, permitindo uma diminuição das perdas decorrentes por:

- Afastamentos por acidentes e doenças ocupacionais,
- Gastos com excesso de material e pessoal,
- Processos trabalhistas e cíveis,
- Baixa qualidade, produtividade e competitividade.

Os resultados efetivos do trabalho da Contrei podem ser percebidos na queda dos índices de faltas e aumento da produtividade, contribuindo para melhorar o resultado final das empresas.

Meio Ambiente

A Contrei atua também na área de Meio Ambiente, especialmente nas áreas de Consultoria, Gestão e Engenharia Ambiental. Este trabalho permite a adequação das empresas as novas tendências ambientais, seja nos setores públicos ou privados.

Clientes

Graças ao trabalho eficiente e qualificado, a Contrei conta com a confiança de muitas instituições públicas e privadas, entre elas:

COHAB-MG, COPASA-MG, GASMIG, PREFEITURA DE BETIM, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, GERDAU, ODEBRECH, SUDECAP, ANS, PREFEITURA DE CRISTÁLIA, GE, SHELL e MC DONALD'S.

Clínicas de Atendimento

Atendimento customizado e padronizado de acordo com as necessidades de nossos clientes.

Clinicas próprias e clínicas credenciadas equipadas com laboratório e equipamentos para realização dos exames complementares e exames clínicos.

Belo Horizonte

Clinica Matriz:

Rua Carijós, 244 - 9º andar - Salas 910 a 918 - Centro - BH/MG - Telefone.: 3214-5250

Clinica Filial BH:

Rua Guajajaras, 410 - 7º andar - Sala 710 - Centro - BH/MG - Telefone.: 3222-9200

Betim

Clinica Betim:

Rua Marechal Rondon, 28 - Brasília - Betim/MG - Telefone.: 3594-2131

Contagem

Clínica Contagem:

Avenida José Faria da Rocha, 5119 - Eldorado - Contagem /MG - Telefone.: 3395-4611

Montes Claros

Filial de Montes Claros:

Rua Carbono, 168 - Vila Brasília - Montes Claros/MG - Telefone.: (38) 3224-7461

Demais municípios

A Contrei possui uma ampla rede de atendimento com 2.000 clínicas credenciadas a nível Brasil, as clínicas credenciadas da Contrei são clínicas que atendem no padrão de qualidade, processos e pelo sistema de gestão web da Contrei, são auditadas semanalmente pela equipe de credenciamento e equipe de gestão da qualidade da Contrei.

Informações da empresa solicitante da proposta comercial

O quadro abaixo contém todas as informações passadas pelo cliente para o setor comercial da Contrei, toda e qualquer mudança nas informações apresentadas no quadro abaixo deve ser comunicada o mais rápido possível ao setor comercial da Contrei para elaborar nova proposta comercial.

INFORMAÇÕES DO CLIENTE	Nome da empresa: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS Contato: Alessandra Telefone: (31) 2557-3329 E-mail: ardemarcos@yahoo.com Número de funcionários: 130 funcionários Número de cargos: 16 cargos CNPJ: 17.359.415/0001-59 Municípios que será realizado atendimento médico: Contagem-MG
MODALIDADE DE CONTRATO MEDICINA	Exames Clinicos inclusos.

30

Proposta Comercial de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho

A proposta abaixo contempla todos os serviços que estão sendo ofertados ao cliente e seus respectivos valores.

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
PPRA	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do(s) Programa(s) de Prevenção de Riscos Ambientais (conforme NR-09 vigente); • Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica; • Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os funcionários da contratante; • Indicação de medidas imediatas e preventivas para as condições de riscos ambientais graves e iminentes; • Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas; • Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas.
CONSULTORIA REMOTA CORTESIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica do engenheiro de segurança do trabalho aos técnicos de segurança do trabalho da empresa, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 18:00 horas.
PPP CORTESIA	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – engenharia (documento para a previdencia social); • Preenchimento dos campos da seção de registros ambientais, ou seja, campos 15 ao 16.4 (pelo engenheiro de segurança do trabalho da contrei); • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – medicina (documento para a previdencia social); • Preenchimentos dos campos da seção de registros biológicos, ou seja, campos 18 ao 18.4 (pelo médico do trabalho da contrei). • <i>Responsável pela realização: engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho e medico do trabalho.</i>
MÉDICO COORDENADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	Definição do médico coordenador do PCMSO e responsável técnico frente à fiscalização.

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
PCMSO	Elaboração dos documentos base do PCMSO para o CNPJ: 17.359.415/0001-59 Elaboração dos Relatórios Anuais conforme NR-7 para o CNPJ: 17.359.415/0001-59
GESTÃO - PCMSO	Estrutura completa para realização dos exames clínicos e complementares no mesmo local; Disponibilização de Clínicas próprias e Rede Credenciada para o atendimento clínico e para exames complementares; Arquivamento dos documentos produzidos durante o contrato e à disposição da empresa; Núcleo Administrativo - Equipe de Gestores dedicados ao contrato, facilitadores da operacionalização dos exames ocupacionais do PCMSO; Equipe multidisciplinar para Auditoria dos documentos - ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES quando realizados em Rede Credenciada; Relatório de atendimento mensal e logísticas de vencimentos dos periódicos.
EXAMES CLÍNICOS INCLUSOS	Realizados de 8:00 hs as 18:00 hs com hora marcada. Nossos médicos são graduados em medicina (não trabalham com estagiários). Realização dos exames clínicos dos funcionários (admissional, demissional, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho). Realização dos exames clínicos nas dependências da empresa, quando contingentes acima de 20 funcionários e agendados com 15 dias de antecedência. Responsável pela realização: médico do trabalho, médico clínico.

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
Sistema de Gestão 100% WEB SOC	<p>Disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão Ocupacional web, para acompanhamento dos serviços e emissão em tempo real de relatórios gerenciais.</p> <p>Módulos a serem liberados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamentos para exames médicos - Brasil • Exames médicos ocupacionais PCMSO • Gestão do Absenteísmo • Perfil de Saúde dos colaboradores • Agendamento de exames • Visualização dos ASOs, PPRAs, PCMSOs e demais laudos • Emissão do PPP online • Arquivo digital • Controle e convocação de exames periódicos de forma automática • Controle de exames pendentes • Controle de ficha de EPI • Controle de certificado de treinamento • Visualização da hierarquia de cada unidade, funcionários de cada unidade, riscos e exames de cada funcionário de cada unidade.
INVESTIMENTO ANUAL	R\$ 15.600,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONCEDIDA AO CLIENTE	12 parcela(s) iguais e sucessivas

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
<p>CONDIÇÃO COMERCIAL DO ESCOPO DE SERVIÇOS APRESENTADOS</p>	<p>Os treinamentos e avaliações ambientais não especificados acima não estão inclusos nesta proposta.</p> <p>Em caso de visita técnica para elaboração dos documentos, treinamentos, avaliações ambientais, laudos, perícias, programas e consultoria o deslocamento, estadia e alimentação é de responsabilidade integral da contratante quando o serviço realizado for fora da região metropolitana de Belo Horizonte e Montes Claros.</p> <p>O valor anual fixo de R\$ 15.600,00 dividido em 12 parcela(s) de R\$ 1.300,00 é mera liberalidade da CONTRATADA visando facilitar para CONTRATANTE o pagamento do valor do contrato de R\$ 15.600,00, fazendo a dissolução do mesmo em 12 parcela(s) fixas e iguais ao longo da vigência do mesmo.</p> <p>Será cobrado o valor mensal de R\$ 10,00 por funcionário que exceder os 130 funcionários contemplados.</p> <p>Os exames complementares serão cobrados conforme tabela de exames complementares apresentada abaixo.</p> <p>Será considerada para fins de cobrança e prestação dos serviços a quantidade de funcionários ativos da CONTRATANTE no sistema de gestão WEB- SOC da CONTRATADA</p>

Validade

Esta proposta terá validade de 05 (cinco) dias a contar da presente data.

Agradeço sua atenção e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



Atenciosamente,
 Juliana Rafaela da Silva
 juliana@contrei.com
 (31) 3228-2250